

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2022.

Aos Srs. Participantes,

**REF.: REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO** – Cadastro de empresas jurídicas, visando a prestação de **SERVIÇOS DE SAÚDE** (elaboração e execução do PCMSO, consultas ocupacionais, clínicas especializadas, avaliação psicológica, exames laboratoriais, auxílio diagnóstico, serviços de ergonomia, emissão de laudos por especialistas da área) e de **SEGURANÇA DO TRABALHO** (elaboração do PGRTR, PGR, , avaliação ambiental, laudos técnicos de periculosidade e insalubridade, serviços de laboratórios especializados em higiene ocupacional, palestras e cursos em SST), para atendimento aos clientes beneficiários, através de demanda das Unidades do SESI, localizadas no Estado de Minas Gerais.

O Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, através da Sua Gerência de Segurança e Saúde para a Indústria – GSSI autoriza a partir da data de publicação no Diário Oficial da união, a alteração das tabelas de preços dos serviços de Segurança e Saúde do Trabalho e alteração de exigência das documentações técnicas no Regulamento do Credenciamento de SST.

Relação de Lotes de serviços e respectivas documentações técnicas para credenciamento.

## LOTE 01 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO

Este lote destina-se aos serviços de realização de exames laboratoriais com o objetivo de fornecer informações complementares aos médicos, proporcionando meios necessários para atuar na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das enfermidades ocupacionais.

- 1- Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos e responsável técnico:
  - a) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
  - b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
  - c) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento;
  - d) Cópia do Certificado de Regularidade ou Responsabilidade Técnica expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
  - e) Documentação do responsável técnico: cópia do registro junto ao respectivo Conselho, Registro de Qualificação da Especialidade (RQE) (\*) e comprovante de anuidade junto ao Conselho de Classe;
    - e.1) (\*) RQE - Documento exigido caso o responsável técnico seja médico. Exceto para Biomédicos ou farmacêuticos.

- f) Comprovante de participação em Programa de Ensaio de Proficiência.

Sempre que solicitado pelo SESI/DRMG, as empresas credenciadas neste lote de serviços, deverão apresentar as cópias dos certificados de calibrações dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, conforme normas vigentes.

2- Documentação dos técnicos responsáveis pela coleta do material:

- a) Declaração da empresa com a relação de todos os profissionais responsáveis pela coleta de materiais, em papel timbrado, assinado, constando o nome completo, cargo, número do registro ativo junto ao respectivo Conselho (quando houver, visto Resolução Normativa n.º 99 de 19.12.1986), conforme modelo de Declaração disponibilizado pelo SESI. Nessa declaração o prestador deverá se responsabilizar pelas informações prestadas ao SESI DRMG.
- b) Sempre que necessário, o SESI poderá a qualquer momento solicitar a cópia do Registro e da certidão Negativa de débitos dos profissionais técnicos junto ao respectivo conselho. É de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, a gestão da documentação do corpo clínico.

## **LOTE 02 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**

Atendimento na Clínica ou na Unidade Móvel

O Serviço de Diagnóstico por Imagem é composto pelos setores de Raios - X, Tomografia, Ecografia, Ressonância Magnética e Mamografia.

Nota: O raio-X padrão OIT é o exame de “raio X de tórax” que segue as determinações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

1- Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:

- a) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, específico para o serviço, dentro do prazo de validade;
- b) Em caso de credenciamento para serviços de atendimento in loco, o mesmo deverá apresentar o comprovante de concessão de Licença Sanitária ou Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade específico para a utilização do veículo;
- c) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- d) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento;
- e) Plano de Proteção Radiológica (relatório de testes de constância, medidas radiométricas do equipamento e sala de exames, medidas de radiação de fuga, Dosímetros individuais).

2- Documentações técnicas dos profissionais:

- a) Responsável técnico: Registro de especialista no Conselho Regional de Medicina e comprovação de qualificação e/ou certificação em Leitura Radiológica das Pneumoconioses - na Classificação Radiológica da OIT, por meio de curso/módulo específico, juntamente com a cópia do registro eo RQE - registro de qualificação de especialista;

Sempre que necessário, o SESI poderá a qualquer momento solicitar a certidão Negativa de débitos do médico Responsável técnico;

b) Declaração da empresa com a relação de todos os profissionais técnicos de radiologia, em papel timbrado, assinado, constando o nome completo, CPF, número do registro ativo junto ao respectivo Conselho, cargo ou especialidade dos profissionais, conforme modelo de Declaração disponibilizado pelo SESI. Nessa declaração o prestador deverá se responsabilizar pelas informações prestadas ao SESI DRMG.

Sempre que necessário, O SESI poderá a qualquer momento solicitar a cópia do Registro e da certidão negativa de débitos dos profissionais técnicos junto ao respectivo Conselho. E é de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, a gestão da documentação do corpo clínico.

## **LOTE 03 – EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO**

Os Exames de Auxílio Diagnóstico são necessários às consultas Clínicas Ocupacionais e auxiliam na identificação e monitoramento de doenças, visando a promoção e manutenção da saúde dos trabalhadores. São Eles: Espirometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Ecocardiograma, Ecodoppler, teste ergométrico, etc.

### 1- Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:

- a) Certificado de calibração ou manutenção preventiva dos equipamentos necessários para a realização dos exames de auxílio diagnóstico, sendo espirômetro, acuidade visual, eletrocardiógrafo – ECG, Eletroencefalógrafo – EEG, ecocardiograma, ecodoppler e Ergômetro, conforme NBR 15943/2011;

- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)
- c) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento.

2- Documentações técnicas dos profissionais:

- a) Declaração da empresa com a relação de todos os profissionais técnicos que realizam os exames complementares, em papel timbrado, assinado, constando o nome completo, CPF, número do registro ativo junto ao respectivo Conselho, cargo ou especialidade dos profissionais, conforme modelo de Declaração disponibilizado pelo SESI. Nessa declaração o prestador deverá se responsabilizar pelas informações prestadas ao SESI DRMG;

Sempre que necessário, o SESI poderá a qualquer momento solicitar a cópia do Registro e da certidão Negativa de débitos dos profissionais técnicos junto ao respectivo conselho. E é de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, a gestão da documentação do corpo clínico.

- b) Lista de todos os profissionais que laudam os exames complementares, sendo nome completo, CPF, n.º do CRM, n.º do registro do Registro de Qualificação da Especialidade (RQE);
- c) Registro (Cópia da carteirinha com foto) de todos os profissionais médicos que laudam os exames complementares;

Sempre que necessário, o SESI poderá a qualquer momento solicitar a cópia do Registro e da certidão Negativa de débitos dos profissionais que laudam os exames junto ao respectivo conselho. E é de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, a gestão da documentação do corpo clínico

d) Os exames de espirometrias poderão ser laudados pelo Médico do Trabalho na ausência do Pneumologista. conforme PARECER CRM-MG Nº 14/2018 – PROCESSO-CONSULTA Nº 6.224/2017

## **LOTE 04 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

Neste Lote serão contempladas apenas as consultas realizadas por médicos especialistas e serviços Psicológicos , sob o encaminhamento de outro profissional médico.

1- Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:

a) Registro ou Inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da área de Saúde atuante e Certidão Negativa junto ao respectivo Conselho;

O Registro do estabelecimento e a Certidão Negativa indicado neste lote deverá ser apresentado tanto para clínica médica com especialistas quanto para serviços de Psicologia.

b) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento.

2- Documentações técnicas dos profissionais (Médicos especialistas):

- a) Médico Especialista: Registro em Conselho de Classe, Registro de Qualificação da Especialidade (RQE);

Sempre que necessário, o SESI poderá a qualquer momento solicitar a certidão Negativa de débitos de todos os profissionais médicos especialistas. E é de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, a gestão da documentação do corpo clínico

### **Documentações técnicas específicas para credenciamento dos serviços de Avaliação Psicológica e Avaliação Psicossocial.**

3- Documentações técnicas dos profissionais:

- a) Registro e Certidão Negativa do profissional junto ao respectivo Conselho;

### **LOTE 05 – SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA**

O Serviço de Audiologia refere-se a monitorização e a avaliação auditiva do paciente, sempre a partir da indicação do médico. O objetivo é prevenir prejuízos à audição e minimizar seus efeitos, sempre com foco na qualidade de vida do paciente.

### **CLÍNICA DE SAÚDE OCUPACIONAL E/OU CLÍNICA DE AUDIOLOGIA**

Exames de Audiologia e/ou PCA Programa de Conservação Auditiva:

1- Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:

- a) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento;

- b) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Certificado de calibração do(s) audiômetros e da(s) cabinas audiométricas dentro do prazo de validade.

2- Documentações técnicas dos profissionais:

- a) Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira do respectivo Conselho).
- b) Certidão Negativa junto ao respectivo Conselho Comprovante de Regularidade junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.

## **SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA IN COMPANY OU IN LOCO**

### Documentação Técnica

- a) Cadastro de Empresário Individual junto ao respectivo Conselho, conforme resolução do CFFA Nº 583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020;
- b) Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira do respectivo Conselho);
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia

## LOTE 06 – ATENDIMENTO OCUPACIONAL

Esse lote destina-se à realização de Consulta Ocupacional que é uma exigência da Normal Regulamentadora n° 7 que identifica e registra no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) os riscos aos quais o trabalhador está exposto, informando se o funcionário está apto ou inapto à realização de suas atividades laborais, contemplando ainda exame físico e mental e exames complementares, quando necessários

### 1- Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:

- a) Registro ou Inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da área de Saúde atuante e Certidão de Regularidade da Clínica junto ao respectivo Conselho;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- c) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento;
- d) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- e) Lista de todos os profissionais que executarão os serviços, sendo nome completo, CPF, n.º do CRM, n.º do registro do Registro de Qualificação da Especialidade (RQE);
- f) Certificado de Regularidade ou Responsabilidade Técnica expedida pelo respectivo Conselho de Classe;

- g) Documentação do médico responsável técnico sendo: Cópia do Registro e certidão Negativa dos médicos junto ao respectivo Conselho de classe e cópia do Registro de Qualificação da Especialidade (RQE).
- h) Sempre que solicitado pelo SESI/DRMG, visando a prestação dos serviços, deverão ser apresentados os certificados de calibração do aparelho de pressão arterial e balança.

Documentações técnicas dos profissionais:

- a) Médico examinador: Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira) e certidão Negativa junto ao respectivo Conselho;
- b) Médico Responsável: Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira), Cópia do Registro de Qualificação da Especialidade (RQE) e certidão Negativa junto ao respectivo Conselho;

## 2- Documentação necessária para empresas sem estabelecimento Físico

- a) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da área de Saúde atuante e Certidão de Regularidade da Clínica junto ao respectivo Conselho;
- b) Médico examinador: Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira) e certidão Negativa junto ao respectivo Conselho;
- c) Declaração da empresa informando que a mesma não atua e não possui estabelecimento próprio;

## LOTE 07 – SERVIÇOS DE ERGONOMIA

Este lote destina-se aos serviços de Ergonomia, devem ser executados conforme diretrizes e requisitos exigidos na NR 17 e normas técnicas aplicadas. Ao se cadastrar neste lote, entende-se que o credenciado está habilitado para os serviços citados abaixo:

- a) Elaboração de AET - Análise Ergonômica do Trabalho - o documento será elaborado conforme modelo SESI-MG, de forma a seguir as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora 17 e demais normas vigentes, exemplo NR 36.

O prazo para apresentação e entrega do AEP será de até 30 dias após o término das atividades em campo e o recebimento de todas informações necessárias.

- b) Atuação em Programas de Gestão em Ergonomia e/ou treinamentos de ergonomia conforme modelo SESI-MG , de forma a seguir as diretrizes nas normas vigentes relacionados ao tema e demandas específicas de clientes.

- c) Elaboração da AEP- Análise Ergonômica Preliminar - o documento será elaborado conforme modelo SESI-MG, de forma a seguir as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora 17 e emitido pelos profissionais Ergonomistas. É citado em tal norma que a organização deve realizar a AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptações às características psicofisiológica dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas na NR 17. O documento supracitado será elaborado e concluído após reuniões de alinhamentos, visitas técnicas nos ambientes de trabalho e entrevistas com os trabalhadores da CONTRATANTE.

AEP- Análise Ergonômica preliminar das situações de trabalho, contemplará as seguintes etapas:

- ✓ Identificação de perigo;
- ✓ Avaliação/classificação dos riscos;
- ✓ Plano de ação: Produção de informações para o planejamento das medidas de prevenção e adequações. Conforme modelo apresentado ao credenciado.

Quando solicitado pelo SESI, a credenciada deverá inserir a AEP no sistema informatizado do SESI, afim de que os resultados da AEP sejam incluídos no PGR- Programa de Gestão de Riscos (NR1).

O prazo para apresentação e entrega do AEP será de até 30 dias após o término das atividades em campo e o recebimento de todas informações necessárias.

#### 1- Documentações técnicas

- a) Cópia do diploma de pós graduação Lato Sensu em Ergonomia e/ou pós-graduação Stricto Sensu em Ergonomia e/ou pós-graduação em Fisioterapia do Trabalho;
- b) Apresentação de 01 (uma) Análise Ergonômica do Trabalho (AET) completa, sem identificação da empresa, comprovando a aptidão na construção das etapas descritas no manual de aplicação da NR 17 e no conteúdo técnico / metodológico.
- c) Curriculum Vitae atualizado

Capacitação: Obrigatoriamente o credenciado deverá ser treinado tecnicamente e no sistema informatizado, conforme parâmetro de trabalho do SESI/DRMG. Além do treinamento referente aos quesitos administrativos e fluxo geral de atendimento, ou seja, demanda inicial/ entrega final. Os treinamentos serão por meio do Ergonomista da Unidade Operacional no qual será credenciado e nas dependências da Unidade.

## **LOTE 08 – ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS**

Esse lote destina-se exclusivamente às empresas que realizam análises laboratoriais em amostras químicas para fins de higiene ocupacional.

Requisitos:

- a) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional junto ao respectivo Conselho de Química - CRQ;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Química - CRQ do profissional responsável Técnico pelos relatórios analíticos;
- c) Certificado de acreditação junto ao INMETRO – Registro na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, segundo requisitos da ABNT NBRISO/IEC 17025.2005 e seus respectivos escopos de análises.

## **LOTE 09 –ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS LEGAIS (PGRTR, PGR, LAUDOS TÉCNICOS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE)**

Este lote destina-se exclusivamente às empresas que elaboram programas legais e laudos técnicos. Os serviços listados nesse lote devem ser executados conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, com emissão de Anotação de responsabilidade Técnica – ART.

1. Documentações técnicas dos profissionais e do estabelecimento:
  - a) Lista de todos os engenheiros, técnicos e do responsável técnico da empresa, que poderão executar serviços para o SESI/DRMG;
  - b) Cópias dos registros dos profissionais habilitados, qualificados e capacitados nos respectivos conselhos de classe CREA (engenheiros) e M.T.E (técnicos de segurança do trabalho);
  - c) Cópia do registro do responsável técnico da empresa no respectivo conselho de classe;
  - d) Cópia do comprovante de pagamento da anuidade junto ao CREA do engenheiro de segurança do trabalho;
  - e) Cópia do RG e CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços ao SESI/DRMG;
  - f) Comprovante que os profissionais (técnicos e engenheiro) são registrados na empresa ou cópia do contrato de prestação de serviços;

g) Sempre que solicitado pelo SESI/DRMG, visando a prestação dos serviços, deverão ser apresentadas as cópias dos documentos legais de Segurança e Saúde no Trabalho, aplicáveis à empresa: PGRT/PGR/PCMSO/Declaração de Ausência de Riscos e os Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados, conforme normas vigentes.

## **LOTE 10 – AVALIAÇÕES AMBIENTAIS**

Esse lote destina-se às empresas que realizam avaliações quantitativas e ou qualitativas de agentes ambientais, com emissão de relatório das avaliações realizadas, para fundamentação de laudos de insalubridade, periculosidade, LTCAT e ou Higiene Ocupacional, de acordo com a Portaria 3214/78 (NR 9 e NR 15); Normas de Higiene Ocupacional (NHO); ACGIH e demais normas técnicas vigentes aplicáveis, com emissão de Anotação de responsabilidade Técnica – ART.

1. Documentações técnicas dos profissionais e do estabelecimento:
  - a) Lista de todos os engenheiros, técnicos e do responsável técnico da empresa, que poderão executar serviços para o SESI/DRMG;
  - b) Cópias dos registros ativos dos profissionais habilitados, qualificados e capacitados nos respectivos conselhos de classe CREA (engenheiros) e M.T.E (técnicos de segurança);
  - c) Cópia do registro ativo do responsável técnico da empresa no respectivo conselho de classe;
  - d) Cópia do comprovante de pagamento da anuidade junto ao CREA do engenheiro de segurança do trabalho;

- e) Cópia do RG e CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços ao SESI/DRMG;
- f) Comprovante que os profissionais (técnicos e engenheiro) são registrados na empresa ou cópia do contrato de prestação de serviços;
- g) Quando da prestação dos serviços deverão ser apresentadas as cópias dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações ambientais, próprios e/ou alugados, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO (pertencente a Rede Brasileira de Calibração (RBC)) com data de até 1 ano de vigência.
- h) Sempre que solicitado pelo SESI/DRMG, visando a prestação dos serviços, deverão ser apresentadas as cópias dos documentos legais de Segurança e Saúde no Trabalho, aplicáveis à empresa: PGRT/PGR/PCMSO/Declaração de Ausência de Riscos e os Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados, conforme normas vigentes.

## **LOTE 11 – SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Este lote destina-se a execução dos serviços de promoção da saúde que busca levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria por meio de atividades de educação para a saúde e prevenção das doenças, incentivo a prática de atividades físicas e promoção do bem-estar. Todos os serviços têm como foco contribuir para a redução do adoecimento, resultando na melhoria da saúde do trabalhador industrial e na diminuição das faltas deste trabalhador, com conseqüente ganho de produtividade. Os serviços ofertados seguem a metodologia de educação para a saúde definida pelo SESI/DRMG.

## 1. Necessidade e Especificações Técnicas para a realização dos serviços

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento no conselho regional da área de saúde atuante e/ou CNAE correspondente à prestação de serviços de promoção da saúde, e/ou qualidade de vida, e/ou cuidados com a saúde e/ou atividade física e/ou atividade de bem-estar ou atividades similares;
- b) Apresentar anualmente um atestado/declaração nomeando o responsável técnico pela execução dos serviços;
- c) Apresentar uma relação de todos os profissionais direcionados a realização das atividades que serão desenvolvidas referentes à promoção da saúde;
- d) Apresentar curriculum vitae que demonstre experiência do(s) profissional(is) na área objeto deste lote com as devidas comprovações (ex.: comprovantes de participações em cursos, diploma de pós-graduação, declaração de conclusão de matéria isolada de mestrado/doutorado/especialização, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho e declarações de empresa nas quais tenha realizado atividades similares a qual está se credenciando, tais como palestras, cursos, oficinas, atendimento nutricional, ginástica, massagem, e assim por diante);
- e) Registro no conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade dos profissionais que executarão os serviços de promoção da saúde;
- f) Realização de prova (on line ou presencial) de nivelamento conceitual para todos os profissionais apresentados, com aproveitamento mínimo de 70%. Os profissionais que não obtiverem o mínimo de aproveitamento, não estarão aptos para prestar serviço ao SESI/DRMG neste Lote;

g) Participação de todos os profissionais qualificados neste processo em capacitação no modelo de promoção da saúde realizada pelo SESI/DRMG.

## 2. Prova

Nivelamento conceitual – aplicado a todos os profissionais apresentados para realizar a atividade:

- Será informada a referência bibliográfica para a preparação do profissional.
- A prova on line será realizada via Google forms, com período de início e final definidos para cada uma das modalidades.
- O agendamento da prova será realizado conforme agendamento prévio entre SESI e empresa credenciada, devendo acontecer de segunda a sexta-feira de 08hs às 18hs.

## 3. Capacitação

Técnico - será realizada em quatro (4) etapas:

- Apresentação dos conceitos gerais;
- Apresentação do material técnico que será disponibilizado pelo SESI/DRMG;
- Reunião on line, via Microsoft Teams para orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre as

atividades constantes no material técnico que será disponibilizado de acordo com a área de atuação;

- Realização de apresentação prática.

## **LOTE 12 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST)**

Este lote destina-se à prestação dos serviços de fornecimento de treinamentos e palestras em SST para capacitação dos trabalhadores da indústria.

Para os treinamentos elencados neste lote nas modalidades presencial e semipresencial a empresa credenciada deverá ainda seguir os requisitos para a prestação de serviços dos treinamentos de Normas regulamentadoras – Modalidade EAD E Semipresencial

### **1. REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS – MODALIDADE EAD E SEMIPRESENCIAL**

- a) Segundo Decreto n.º 9.057/2017, caracteriza-se a Educação a Distância (EAD) como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.
- b) O Ensino Semipresencial é a conjugação de atividades presenciais obrigatórias com outras atividades educacionais que podem ser realizadas sem a presença física do participante em sala de

aula, utilizando recursos didáticos com suporte da tecnologia, de material impresso e/ou de outros meios de comunicação.

- c) O SESI oferta para a Indústria, cursos de Educação à Distância (EAD) e semipresenciais padronizados em atendimento às Normas Regulamentadoras relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, em formato SCORM, contendo mídias produzidas de propriedade intelectual do SESI/DN que serão disponibilizadas em plataforma LMS – domínio regional do SESI.
- d) Cabe ao credenciado assumir Responsabilidade Técnica pelo treinamento realizado (Modalidade EAD e/ou Semipresencial) por meio de profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica.
- e) Durante a realização do treinamento, na etapa teórica à distância, caberá ao Responsável Técnico pelo treinamento a realização de tutorias, onde este profissional será responsável em apoiar didaticamente os participantes, esclarecendo dúvidas e explicando questões relativas ao conteúdo dos cursos. A tutoria será realizada na plataforma LMS com o acesso deste profissional.
- f) Além da realização da Tutoria, o Responsável Técnico deverá realizar o treinamento em sua etapa presencial (prática), quando houver.
- g) Os preços relacionados na tabela de credenciamento se referem à realização do treinamento em sua etapa Presencial (prática), quando houver, bem como a realização de Tutorias por meio da plataforma LMS.

## 2. Documentação para Credenciamento

- a) Cabe aos prestadores de serviços realizarem a avaliação da saúde de seus instrutores e encaminhar para a realização dos treinamentos somente aqueles que estiverem aptos em Atestado de Saúde Ocupacional.
- b) A comprovação da proficiência será por meio da comprovação de competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência. Para avaliação da proficiência, pode ser verificado o currículo do profissional, a partir do conteúdo programático que ele ministrará. O conhecimento teórico pode ser comprovado através de diplomas, certificados e material didático elaborado pelo profissional. A experiência pode ser avaliada pelo tempo em que o profissional atua na área e serviços prestados.
- c) As atividades dos profissionais de engenharia deverão seguir as orientações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).
- d) O certificado para comprovação da capacitação, qualificação e/ou habilitação dos profissionais deverá conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária total, data, local, nome e formação profissional do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico e/ou do profissional habilitado pela organização técnica do curso.
- e) Sempre que solicitado pelo SESI/DRMG, visando a prestação dos serviços, deverão ser apresentadas as cópias dos documentos legais de Segurança e Saúde no Trabalho, aplicáveis à empresa: PGR/PCMSO/Declaração de Ausência de Riscos e os Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados, conforme normas vigentes.

### **Documentações dos profissionais de SST:**

- a) Cópia do RG e CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços ao SESI/DRMG envolvidos nos treinamentos e palestras elencados nesse lote;
- b) Comprovante que os profissionais são registrados na empresa ou possuem instrumento contratual de prestação de serviços;
- c) Comprovante de quitação da anuidade do(s) engenheiro(s) e demais profissionais, junto ao respectivo conselho profissional. Exceção para os técnicos de segurança;
- d) Lista de treinamentos e palestras para os quais a empresa e seus profissionais estão aptos a realizar em conformidade com as normas da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia e legislações vigentes aplicáveis;

Além de toda a documentação indicada acima os interessados em realizar os treinamentos das Normas Regulamentadoras (NR) deverão ainda apresentar no mesmo envelope, a documentação de qualificação técnica e atender aos critérios abaixo:

#### **NORMA REGULAMENTADORA 5 (NR 5)**

##### **1. Treinamento:**

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**

- a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do registro no órgão competente (CREA ou MTE); e

- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento da NR 5 emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

## **NORMA REGULAMENTADORA 6 (NR 6)**

### **1. Treinamentos:**

- **Equipamento de Proteção Individual (EPI)**
- **Equipamento de Proteção Individual (EPI) voltado para proteção respiratória e conservação auditiva**

- a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do registro no órgão competente (CREA ou MTE); e
- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento da NR 6 emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

## **NORMA REGULAMENTADORA 7 (NR 7)**

### **1. Treinamentos:**

- **Proteção respiratória**

- a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) habilitados que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de atuação (segurança do trabalho ou profissional de saúde) reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente; e

b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento de Proteção respiratória emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

- **Programa de Conservação Auditiva (PCA)**

a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de saúde, sendo Fonoaudiólogo e/ou Médico do trabalho que ministrarão o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no conselho de classe; e

b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento do Programa de Conservação Auditiva (PCA) emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

## 2. Treinamento:

- **Primeiros Socorros**

a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) habilitados que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de atuação (segurança do trabalho ou profissional de saúde) reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente; e

- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento de Primeiros Socorros emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

## **NORMA REGULAMENTADORA 17 (NR 17)**

### **1. Treinamentos:**

- **Transporte manual regular de cargas**
- **Treinamento in company para implantação da ergonomia**
- **Introdução à ergonomia e aplicabilidade na indústria**

a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de ergonomia que ministrará(ão) os treinamentos da NR 17 se dará por meio do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em ergonomia e/ou pós-graduação em fisioterapia do trabalho; e

b) Registro no competente conselho de classe ativo e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados por meio do curriculum vitae.

## **NORMA REGULAMENTADORA 22 (NR 22)**

### **1. Treinamentos:**

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Mineração (CIPAMIN)**
- **Treinamento introdutório geral para atividades em superfície**
- **Treinamento introdutório geral para atividades em subsolo**

- a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o curso se dará por meio do registro no órgão competente (CREA ou MTE); e
- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento da NR 22, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; e
- c) A comprovação da proficiência será por meio da comprovação de competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência. Para avaliação da proficiência, pode ser verificado o currículo do profissional, a partir do conteúdo programático que ele ministrará. O conhecimento teórico pode ser comprovado através de diplomas, certificados e material didático elaborado pelo profissional. A experiência pode ser avaliada pelo tempo em que o profissional atua na área e serviços prestados.

## **NORMA REGULAMENTADORA 23 (NR 23)**

### **1. Treinamento**

- **Brigadista Orgânico - IT12 CBMMG**

Além dos instrutores de brigadistas credenciados no Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG), poderão ser instrutores do treinamento de formação da brigada orgânica / brigadista orgânico, os profissionais que possuam:

- a) Comprovante de técnico em segurança do trabalho com registro no órgão competente; e com formação/capacitação compatível com o treinamento a ser oferecido (básico, avançado, intermediário); e comprovante de curso de formação complementar conforme anexo F da

IT12 do CBMMG ou cursos similares que atendam este item, conforme Instrução Técnica do CBMMG ou;

- b) Comprovante de engenheiro de segurança do trabalho ou engenheiro com especialização em segurança do trabalho com qualificação compatível com o treinamento a ser oferecido (básico, avançado, intermediário) e comprovante de curso de formação complementar conforme anexo F da IT12 do CBMMG ou cursos similares que atendam este item, conforme Instrução Técnica do CBMMG; ou
- c) Comprovante de formação em Bombeiro civil conforme definido pela Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009; comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros; ou
- d) Comprovante de ser militar das forças armadas e auxiliares (ativa ou reserva) que possua, no curso de formação/capacitação ou especialização disciplinas relacionadas à prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 60horas/aula, e relacionada a emergências médicas, com carga horária mínima de 40horas/aula.
- e) Comprovante de profissional da área de saúde (médico, técnico em enfermagem ou enfermeiro) todos com especialização em APH, medicina ou enfermagem do trabalho ou outra área correlata, para treinamento de primeiros socorros;
- f) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento de Brigadista orgânico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

- g) Comprovante de credenciamento do estabelecimento como Centro de Formação junto ao CBMMG e vinculados à pessoa jurídica prestador do serviço (licitante).
- h) Caso sejam utilizadas as instalações de terceiros para realização de aulas práticas: Comprovante de credenciamento do estabelecimento terceirizado como Centro de Formação junto ao CBMMG; E, Comprovante de acordo comercial que tenha por objeto a utilização da estrutura de terceiros, acompanhado de cópia do documento de identidade contendo as mesmas assinaturas grafadas no acordo.
- i) A formação complementar para os técnicos em segurança, engenheiros de segurança do trabalho, engenheiros com especialização em segurança do trabalho e arquitetos está contida no anexo F da IT12 do CBMMG (F.1 – Disciplina de gerenciamento de emergências; F.2 – Disciplina de prevenção e combate a incêndio; e F.3 – Disciplina de primeiros socorros) e deverá ser realizada pelo Corpo de Bombeiros ou pelos Centros de formação de brigadistas credenciados.

## 2. Treinamento:

- **Evacuação de área**

- a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente; e

- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento de Evacuação de área, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

### **NORMA REGULAMENTADORA 32 (NR 32)**

- **Noções sobre Resíduos em Serviço de Saúde – 4 horas**
- **Noções sobre Resíduos em Saúde – 8 horas**
- **Noções sobre Serviços de Limpeza e Conservação – 4 horas**
- **Noções sobre Segurança e Saúde em Serviços de Saúde – 4 horas**
- **Noções sobre Segurança e Saúde em Serviços de Saúde – 8 horas**

- a) A Comprovação da habilitação do(s) profissional(is) de saúde familiarizado com riscos inerentes aos agentes biológicos se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de atuação reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro ativo no órgão competente (Conselho de classe)
- b) Certidão Negativa do profissional junto ao respectivo conselho comprovando que o registro do mesmo está ativo
- c) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

### **NORMA REGULAMENTADORA 33 (NR 33)**

#### **1. Treinamentos de capacitação inicial e periódica de Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados:**

- **Trabalhadores autorizados e vigias**

- **Supervisores de entrada**

- a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do registro no órgão competente (CREA ou MTE); e comprovante de designação formal dada pelo responsável técnico; e
- b) A comprovação de profissional legalmente habilitado para ser responsável técnico do treinamento se dará por meio da apresentação do certificado de conclusão do curso específico reconhecido pelo sistema oficial de ensino e com registro ativo no competente conselho de classe; e
- c) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; e
- d) A comprovação da proficiência será por meio da comprovação de competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência. Para avaliação da proficiência, pode ser verificado o currículo do profissional, a partir do conteúdo programático que ele ministrará. O conhecimento teórico pode ser comprovado através de diplomas, certificados e material didático elaborado pelo profissional. A experiência pode ser avaliada pelo tempo em que o profissional atua na área e serviços prestados; e

Comprovação de curso de instrutor de espaço confinado (certificado de treinamento).

## **NORMA REGULAMENTADORA 35 (NR 35)**

### **1. Treinamentos inicial e periódico:**

- **Trabalho em altura**

- a) A comprovação da qualificação do (s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o treinamento se dará por meio do registro no órgão competente (CREA ou MTE); e
- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; e
- c) A comprovação da proficiência será por meio da comprovação de competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência. Para avaliação da proficiência, pode ser verificado o currículo do profissional, a partir do conteúdo programático que ele ministrará. O conhecimento teórico pode ser comprovado através de diplomas, certificados e material didático elaborado pelo profissional. A experiência pode ser avaliada pelo tempo em que o profissional atua na área e serviços prestados; e
- d) Comprovação de curso de instrutor de trabalho em altura (certificado de treinamento).

## **NORMA REGULAMENTADORA 36 (NR 36)**

### **1. Treinamentos admissional e periódico em Segurança e Saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados**

- a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do registro no órgão competente (CREA ou MTE); e

- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento da NR 5 emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

### **TREINAMENTO APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional(is) habilitados e familiarizados com atendimento pré-hospitalar, que se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de atuação, reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente (conselhos de classe). Experiência comprovada na atuação de instrutor em atendimento Pré-Hospitalar.
- b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para APH - Atendimento Pré-Hospitalar, emitidos por pessoa jurídica de direito público e ou privado.

Cristiane Scarpelli de Almeida  
Gerente  
Gerência de Segurança e Saúde para a  
Indústria - GSSI

Christiano Paulo de Mattos Leal  
Superintendente Regional  
SESI – DR/MG